2024/2717

25.10.2024

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/2717 DA COMISSÃO

de 24 de outubro de 2024

que retifica determinadas versões linguísticas do anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum ([1]), nomeadamente o artigo 9.º, n.º 1, e o artigo 12.º,

Considerando o seguinte:

(1) A versão em língua alemã do anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 contém erros na segunda parte, secção II, capítulo 6, no quadro, na descrição dos códigos NC 0601, 0601 10 e 0601 20.

(2) A versão em língua finlandesa do anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 contém erros na segunda parte, secção VI, capítulo 29, ponto 5, alínea d), e no capítulo 38, no quadro, na descrição dos códigos NC 3824 99 61 e 3827 11 00.

(3) Por conseguinte, as versões em língua alemã e finlandesa do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 devem ser retificadas em conformidade. As restantes versões linguísticas não são afetadas.

(4) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité do Código Aduaneiro, emitido antes da adoção do Regulamento de Execução (UE) 2023/2364 da Comissão ([2]),

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

(Não diz respeito à versão portuguesa.)

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

([1]) JO L 256 de 7.9.1987, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/1987/2658/oj.
([2]) Regulamento de Execução (UE) 2023/2364 da Comissão, de 26 de setembro de 2023, que altera o anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (JO L 2023/2364 de 31.10.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2023/2364/oj).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de outubro de 2024.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN